



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

REQUERIMENTO Nº 003/2018

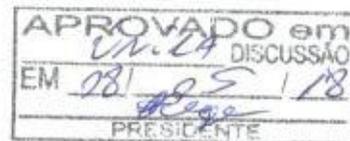
EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE.

Requeiro a Mesa Diretora da Câmara, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais deste Poder Legislativo, arrimado na Lei Orgânica Municipal (Art. 53 e 54... da LOM), no Art. 110, § 3º, X do Regimento Interno da Câmara (cf. tb. Arts. 1º e segs. do RIC), c/c Art. 5º, XXXIII, e XXXIV, "a" da CF (e tb. inciso II do § 3º do art. 37, e § 2º do art. 216), e Arts. 31 e 71 da CRFB, a Lei 12.527/2011, a LC Nº 131/2009, e demais normas pertinentes, que após aprovação, seja enviado copias deste Requerimento ao: Chefe do Poder Executivo Municipal, o Exmo. Sr. José Gerson da Silva; e ao Ilmo. Sr. Diretor Regional da CELPE (COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNALBUÇO), e/ou Responsável Legal; para que seja formalmente enviada por escrito pelos referidos, a Este Parlamentar e a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, no prazo legal, as Informações competentes, abaixo relacionadas, para os devidos esclarecimento público, e demais finalidades de direito:

- 1- Sejam fornecidos os valores arrecadados com a Contribuição de Iluminação Pública (CIP) municipal, nos meses de Janeiro a Abril de 2018, discriminando-os mês a mês;
- 2- Sejam fornecidos as Despesas com o custeio da Iluminação Pública do Município, nos meses de Janeiro a Abril de 2018, discriminando-as também, mês a mês.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



A presente proposição se justifica, fundamentado nas normas supramencionadas, entre outras correlatas, bem ainda, para o esclarecimento público e a transparência na gestão pública municipal, em atendimento ao interesse público e da coletividade, em observância aos princípios administrativos, constitucionais e legais norteadores da administração pública, descritos no Art. 37, Caput da CF, e demais normas pertinentes e retro mencionadas.

Sendo obstante destacar, que este requerimento é medida que visa orientar aos Gestores públicos e a empresa supracitada, para a observância e cumprimento das normas legais pertinentes, e descritas ademais, entre outras, na norma maior, conforme disposições legais supramencionadas, e demais legais.

Sala das Sessões, em 04 de Maio de 2018.


AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA
-Vereador-PDT-